



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: 032

P. Andrade

Rubrica

Câmara Municipal de Nova Russas  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

## CONTRATO Nº 01/2021.01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS E A EMPRESA P. A. P. TEIXEIRA – ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A **Câmara Municipal de Nova Russas - CE**, com sede na Rua Manoel Peixoto, nº 170, Bairro Centro, Nova Russas - CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 00.613.474/0001-09, neste ato representado por seu Presidente Sr. **Sebastião Rodrigues de Mano**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 111.361.383-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **P. A. P. TEIXEIRA – ME** com sede na Rua Dona Maria José, nº 129, Centro, Hidrolândia – CE, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 23.585.365/0001-20, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **Paulo Augusto Pinto Teixeira**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 050.912.513-16 e no RG sob o nº 20073175603, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade **Tomada de Preços 001/2021** e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08.06.94 e alterações posteriores e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato tem como Fundamento Legal a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e na Tomada de Preço **001/2021** e seus anexos, devidamente homologada pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA E SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTROLES INTERNOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CE, conforme abaixo:

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Und.	Valor Mensal	Valor Total
1.	<p>Prestação dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade pública junto a Câmara Municipal de Nova Russas – CE, conforme abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Processamento das receitas e despesas, escrituração regular de todos os atos e fatos</li></ul>	Mês	12	8.000,00	96.000,00



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: 035

P. Andrade

Rubrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Und.	Valor Mensal	Valor Total
	<p>contábeis, os relatórios ao patrimônio e as variações patrimoniais da Câmara Municipal, de acordo com a Lei 4.320/64 e planos de contas manual de contabilidade aplicada ao setor público – MCASP;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Classificação dos fatos para registros contábeis por processamento, através de computação eletrônica e respectivas validações dos registros e demonstrativos;</li><li>• Emitir parecer técnico em relação aos balancetes de verificação, reformulação, previsões orçamentarias e prestações de contas;</li><li>• Organização dos serviços contábeis quanto a sua concepção, planejamento e estrutura material, bem como o estabelecimento de cronogramas, modelos, formulários e similares;</li><li>• Elaboração e balancetes financeiros, demonstrativos da receita e despesa orçamentaria, livros razão e diário apresentado por conta ou grupo de contas de forma analítica e sintética, além de boletins de tesouraria mensal (livro caixa);</li><li>• Elaboração e acompanhamento da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso, além do acompanhamento da execução do orçamento;</li><li>• Planificação das contas, com a descrição de suas funções e funcionamentos dos serviços contábeis;</li><li>• Levantamento e elaboração do balanço geral anual consolidado, incluindo-se todos os anexos exigidos pela Lei 4.320/64 e relatórios complementares das instruções normativas do tribunal de contas do estado;</li><li>• Elabora e apresentar, mensalmente, os balancetes contábeis, de acordo com as normas do tribunal de contas do estado- TCE;</li><li>• Geração das informações a serem enviadas ao tribunal de contas do estado, através do SIM- sistema de informação municipais;</li><li>• Consolidação de todos os balancetes das unidades gestoras diretas e indiretas e da câmara municipal, para emissão de relatórios;</li><li>• Acompanhamento do cumprimento dos</li></ul>				

Belle

P. Andrade



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fls: 634P. Andrade

Rubrica

Câmara Municipal de Nova Russas  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Und.	Valor Mensal	Valor Total
	<p>ditames estabelecidos na Lei de responsabilidade fiscal-LRF;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Elaborar relatórios/planilhas/gráficos diversos e participar, quando convocado antecipadamente, de reuniões para presta esclarecimento de natureza contábil que se fizerem necessárias;</li><li>• Elaboração de slides para apresentação das audiências publicas atendendo aos ditames da Lei de responsabilidade fiscal;</li><li>• Atualização diária das informação para publicações em meio digital- internet das informações sobre movimentação financeira nos termos da Lei 131/2009, e suas alterações posteriores;</li><li>• Assessoria e consultoria in loco com profissionais qualificados para o acompanhamento dos procedimentos contábeis;</li><li>• Informação aos gestores sobre as exigências e instruções normais oriundas do tribunal de contas do estado, receita federal e conselho municipal de contabilidade;</li></ul>				
2.	<p><b>Prestação dos serviços técnicos especializados de consultoria em controles internos junto a Câmara Municipal de Nova Russas/CE, conforme abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Lançamento das entradas de bens patrimoniais adquiridos;</li><li>• Tombamento dos bens patrimoniais através de plaquetas numeradas;</li><li>• Atualização do Livro de Registro Patrimonial;</li><li>• Controle de almoxarifado – lançamento das entradas dos bens de consumo para controle de estoque e saídas de mercadorias;</li><li>• Controle através de fichas informatizadas de folhas de estoque por produto.</li><li>• Controle de combustíveis – Controle individualizado por veículo do consumo de combustíveis, peças e acessórios;</li><li>• Controle de quilometragem nos veículos e emissão de relatórios gerenciais;</li><li>• Acompanhamento e lançamentos de doações cadastro e controle por representante de</li></ul>	Mês	12	4.500,00	54.000,00

*Blu*  
*Pot*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: 636R. Andrade

Rubrica

Câmara Municipal de Nova Russas  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Und.	Valor Mensal	Valor Total
	comunidades, localidade, beneficiários de doação.				
<b>Total Geral</b>					<b>150.000,00</b>

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor mensal é de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

### CLAUSULA QUARTA - DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo do contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, observados os seguintes requisitos:

- 4.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 4.1.2. A Administração mantenha interesse na continuidade da realização serviço;
- 4.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- 4.1.4. A contratada concorde com a prorrogação.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias da Câmara Municipal de Nova Russas sob o nº 13.01.01.031.001.2.082 (Funcionamento do Poder Legislativo Municipal). Elemento de Despesas nº 3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS:

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis, atendendo a Legislação Federal, pelo período de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, os preços serão reajustados pelo mesmo percentual de variação do IGPM – Índice Geral de Preços no período. E a cada 12 (doze) meses pelo mesmo critério.

6.2. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à assessoria jurídica para o devido parecer.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: 686

R. Andrade

Rubrica

Câmara Municipal de Nova Russas  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito na Conta Bancária do fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do objeto licitado mediante apresentação de atestado de recebimento definitivo acompanhado das Notas Fiscais/faturas, devidamente atestadas pelo (a) ordenador(a) da despesas.

7.2. Serão descontados sobre o valor da fatura, em cada pagamento a ser realizado, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.

7.3. Deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, por anexo, em nome da Câmara Municipal de Nova Russas, localizada à Rua: Manoel Peixoto, nº 170, Centro, Nova Russas – Ceará, CNPJ/MF nº 00.613.474/0001-09.

7.4. O pagamento da execução do objeto licitado fica condicionada à comprovação do cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações fiscais, trabalhista, previdenciárias e sociais, sendo, portanto, de sua obrigação, apresentar ao Contratante os respectivos documentos/certidões de regularidade.

7.5. No ato do pagamento será comprovada a manutenção da situação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial;

8.2. O contrato será acompanhado e fiscalizado por representante designado para este fim pelas Secretarias ordenadoras das despesas;

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte os exames, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis;

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes;

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá a Câmara Municipal de Nova Russas - CE, **sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital** e daquelas constantes do **Projeto Básico e no Contrato**:



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: 637

P. Andrade

Rubrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

9.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos sobre o contrato, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, bem como permitir acesso dos empregados da Licitante vencedora às dependências aos órgãos envolvidos para a execução dos serviços.

9.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa prestar os serviços, por meio dos seus empregados, dentro das normas do Contrato.

9.1.3. Atestar as faturas e aprovar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências constantes do Projeto Básico e do contrato.

9.1.4. Fiscalizar e supervisionar os serviços executados através do fiscal do contrato, que será designado para este fim.

9.1.5. Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. Caberá a CONTRATADA, **sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Projeto Básico e no Contrato:**

10.1.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Nova Russas-Ceará.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo por ocasião da prestação dos serviços.

10.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução dos serviços.

10.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida em licitação.

10.1.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.1.6. Manter a contratada informada sobre o andamento dos serviços, informando-a sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

10.1.7. Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante em decorrência dos serviços objetos do presente contrato.

10.1.8. Responsabilizar-se pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens de seus empregados e eventuais terceirizados, recolhimento e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, além de seguros e indenizações, contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos e suas majorações, taxas e tributos pertinentes, ficando ressalvado que a inadimplência da contratada para com estes encargos não transfere a contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, ficando ciente de que não se estabelece por força da prestação dos serviços objeto deste contrato qualquer

Bill  
Pete



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Fis: 638

E. Aguiar

Rubrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

relação de emprego entre a contratante e os empregados que a contratada fornecer para a execução dos serviços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES**

11.1. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

- a) de **1,0%** (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de **2,0%** (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de **5,0%** (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Nova Russas, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.2. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item acima e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item;

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Câmara Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago ou

*5/11/11*  
*[Handwritten signature]*



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Fis: 639  
P. Andrade  
Rubrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes;

11.4. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

- a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

11.6. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de **5,0%** (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:**

12.1. A Câmara Municipal de Nova Russas poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

- a) Paralisar a execução dos serviços por um período superior a 15 (quinze) dias;
- b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
- c) Cometer reiterados erros na execução deste contrato;
- d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento sem a expressa autorização da Contratante;
- e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e atestados, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes;

12.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Administração, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



COM: LICITAÇÃO  
Fls: 040  
P. Andrade  
Rubrica

**Câmara Municipal de Nova Russas**  
Rua Manoel Peixoto, Nº 170 - Centro - Nova Russas/CE  
CEP: 62.200-000 | CNPJ: 00.613.474/0001-09

reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do serviço executado e devidamente atestado e recebido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas-Ceará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Nova Russas - CE, 13 de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Câmara Municipal de Nova Russas**  
CONTRATANTE  
**Sebastião Rodrigues de Mano**  
Presidente da Câmara Municipal de Nova Russas

\_\_\_\_\_  
**P. A. P. TEIXEIRA - ME**  
CONTRATADO  
**Paulo Augusto Pinto Teixeira**  
Proprietário  
CPF/MF nº 050.912.513-16

### TESTEMUNHAS:

01. Francisca Maria Augusto Leite CPF: 978-987-323-94  
02. Insuante CPF: 525-851-313-00